

Gabinete do sr. Prefeito Municipal
de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês
de maio de 1985.

Wagner Soares de Aguiar
Prefeito Municipal.

Helena Soares Silva
Secretária.

Lei nº 436/85,

De 07 de Junho de 1985

"Dispõe Sobre Perda de Calçamento
A Vivos e Aposentados."

O Prefeito Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Esta é o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a baixar Decreto usando os vivos e aposentados, de pagamento de contribuição de melhoria.

§ Primeiro - A isenção se estenderá somente ao calçamento com paralelepípedos já utilizado

zados na antiga Sede do Município e hoje aplicados nas ruas e avenidas da nova sede, sendo:

I - Calçamento já construído.

II - Calçamento a ser construído com os mesmos Paralelepípedos retirados da Velha Paranaiguara.

§. Segundo - Serão beneficiados por esta Lei os Viúvos e Aposentados da seguinte forma:

I - Viúvos que a renda familiar não seja superior a um salário mínimo.

II - Aposentados por qualquer modalidade previdenciária, que tenham salário igual ou inferior ao salário mínimo no País.

Art. 2º - Exclui-se desta isenção os aposentados empregados.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Placard da Prefeitura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês Junho de 1975

Vázar Soares de Aquino
Prefeito Municipal

Helena Soares Silva
Secretária Geral.